

REVISTA
PORTUGUESA
de HISTÓRIA

tomo XXXI

**Homenagem ao Doutor
Salvador Dias Arnaut
Volume I**



COIMBRA 1996
FACULDADE de LETRAS
da UNIVERSIDADE de COIMBRA
INSTITUTO de HISTÓRIA ECONÓMICA e SOCIAL

OS BENS E PROVENTOS DA IGREJA NA ÉPOCA MEDIEVAL*

ROSA MARREIROS
(*Universidade de Coimbra*)

I. Bens e rendimentos

Na sociedade medieval, a Igreja surge-nos dotada de um enorme poderio que lhe advinha não apenas do papel que desempenhava nos campos da espiritualidade, assistência, ensino e da política, mas também dos avultados bens imobiliários de que era proprietária. Eram precisamente estes bens, aliados aos elevados rendimentos que deles e doutras fontes auferia, que faziam dela, para além de um poder espiritual e político, um poderoso agente económico, com forte intervenção na economia do País, nomeadamente nos sectores primário e terciário. No sector primário, um dos mais activos neste período, a Igreja aparece ao lado da Coroa/Rei, dos concelhos e particulares como proprietária de um enorme património disperso por todo o território. No seu conjunto, podemos

* Deste trabalho existe uma versão abreviada que preparámos para o ***Dicionário de história religiosa de Portugal***, sob o título: "Economia. Época medieval".

distinguir uma grande variedade de tipos, que iam desde as granjas às simples leiras ou peças, passando pelas quintãs, casais, searas, vinhas, olivais, almuinhas, montes e outros prédios. Do seu património faziam igualmente parte numerosas casas, marinhas, minas, pesqueiras, portos, moinhos, azenhas, lagares, covas para o pão e fomos, bem como ermidas, capelas, igrejas, mosteiros e outros edifícios, cuja presença aparece abundante e sugestivamente documentada do Norte ao Sul do País.

1. Propriedade e produção agrícola.

1.1. Formação do património

A maior parte destes bens foi adquirida por doação, compra, precaria, testamento e permuta¹. Esta última modalidade de aquisição tinha normalmente por objectivo o aumento de uma propriedade, mediante a anexação de uma outra que lhe era contígua, ou a concentração dos bens de uma instituição nas suas proximidades, para uma melhor exploração ou supervisão do respectivo património. A estas fontes ou formas de aquisição do património eclesiástico devemos acrescentar uma outra, que consistia nas frequentes usurpações praticadas por alguns dos seus

¹Cfr. Francisco Manoel Trigozo d'Aragão Morato, "Memoria em que se pretende mostrar, que até o tempo d'el Rei D. Diniz não existió lei alguma em Portugal, que prohibisse geralmente ás igrejas e mosteiros a aquisição de bens de raiz", em **Historia e memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa**, t. VII, Lisboa, 1821, pp. 24-25; Robert Durand, **Les campagnes portugaises entre Douro et Tage aux XII^e et XIII^e siècles**, Paris, 1982, pp. 295-300, 302-305 e 310-313; Iria Gonçalves, **O património do mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV**, Lisboa, 1989, pp. 19-63; Saul Antonio Gomes, **O mosteiro de Santa Maria da Vitória no século XV**, Coimbra, 1990, pp. 156-190, e Maria Ângela Rocha Beirante, **Évora na Idade Média**, Lisboa, [1996], pp. 232-234, 303-305, 315-316 e 328.

membros ou instituições no fundo dominial da Coroa, de que as *Inquirições* gerais fazem eco².

No que respeita às doações, que nalgumas instituições superavam largamente as compras e as outras formas de aquisição de património (onde se incluem os legados e as heranças), de que os mosteiros de Alcobaça, S. Salvador de Grijó e de S. Vicente de Fora são exemplos bem significativos³, elas provieram na sua quase totalidade da parte dos reis, membros da família real e de particulares⁴. Vejamos, a título de exemplo, o caso do mosteiro de Alcobaça, onde, das 191 aquisições registadas nos séculos XIV e XV, 134 (70,2%) dizem respeito a doações; 29 (15,2%) a legados; 13 (6,8%) a compras; 8 (4,2%) a heranças e 7 (3,6%) a outras formas de aquisição⁵. Na origem destas concessões estiveram causas várias, onde se relevam o sufrágio da alma (“pro remedio animae”) e a recompensa de serviços, nomeadamente de natureza militar, prestados aos monarcas na guerra da reconquista. A necessidade de povoamento, exploração e defesa das terras tomadas aos Mouros e o resgate de cativos, a que se dedicava especialmente a ordem da SS. Trindade, estiveram também na origem de um grande número de doações à Igreja. Atente-se, porém, que muitos dos bens adquiridos sob a forma de mandas ou

² Cfr. *Portvgaliae monvmenta historica a saecvlo octavo post Christvm vsque ad qvintvmdccimvm. Inquisitiones*, vol. I (facs. I a IX), Olisipone, 1888-1977.

³ Vide, entre outros autores e fontes, Iria Gonçalves, *oh. cit.*, pp. 23-63; *Le cartulaire Baio-Ferrado du monastère de Grijó (XI^e-XII^e siècles)*, introduction et notes de Robert Durand, Paris, 1971, pp. XXXI-XXXVII, e *Dicionário de história da Igreja em Portugal*, vol. II, Lisboa, 1982, s. v. “Crúzios”, pp. 642-644.

⁴ Conforme refere Alexandre Herculano e estudos mais recentes confirmam, “o grande número de bens que a Igreja acumulava ou provinham de legados para sufrágios ou lhe eram oferecidos em remissão de pecados, sendo o caso de compra o que mais raramente se dava” (Cfr. *História de Portugal. Desde o começo da monarquia até o fim do reinado de Afonso III*, t. II, Lisboa, 1980, pp. 194-195).

⁵ Iria Gonçalves, *oh. cit.*, pp. 32-33.

doações testamentárias ficavam sujeitos a contrapartidas materiais ou a sufrágios e obras pias pelas almas dos doadores ou familiares mais próximos.

O crescente aumento do património eclesiástico e as consequências nefastas que daí advinham para a Coroa em termos económicos e políticos, uma vez que estes bens ficavam normalmente isentos de contribuições e encargos públicos e, nalguns casos, fora da alçada da jurisdição régia, levaram D. Afonso II a tomar as primeiras medidas de contenção dos bens de mão morta⁶. Com este objectivo, saíram das cortes de Coimbra de 1211⁷ as primeiras leis contra a amortização, onde se proibiam os mosteiros e as igrejas de comprarem bens de raiz, salvo se estes se destinassem ao pagamento de aniversários pela alma do monarca e pela do rei seu pai⁸. O alcance destas medidas foi limitado, uma vez que as

⁶ D. Sancho I, nas cartas que escreveu ao Papa Inocêncio III, a propósito do conflito que o opunha ao bispo de Coimbra D. Estêvão Soares, já apontava alguns malefícios da superabundância de bens nas mãos da Igreja, que ele e seu pai lhe haviam doado com grave prejuízo do reino e dos seus sucessores, e que, na sua opinião, seriam mais bem empregues nos seus filhos e nos defensores da pátria, devido às necessidades que padeciam (cfr. Visconde de Santarém, *Quadro elementar*, tomo nono, Lisboa, 1864, p. 42).

⁷ As actas destas cortes, as primeiras que se realizaram no nosso País, ou de que temos conhecimento, não chegaram até nós.

⁸ Esta lei de D. Afonso II encontra-se publicada nos PMH, *Leges et consvetudines*, vol. I, Olisipone, 1856, p. 169, e no *Livro das leis eposturas*, Lisboa, 1971, pp. 13-14. De entre os vários autores que a ela aludem, encontram-se Francisco Manoel Trigozo d'Aragão Morato, *ob. cit.*, pp. 30-33; Alexandre Herculano, *ob. cit.*, t. II, pp. 194-195; Henrique da Gama Barros, *História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV*, t. II, 2.ª ed., Lisboa, 1945, p. 271; Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal* vol. I, Porto, 1967, p. 112, e, mais recentemente, Maria Teresa Nobre Veloso, "Um tempo de afirmação política", em *Nova história de Portugal* sob dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. III-*Portugal em definição de fronteiras. Do condado portucalense à crise do século XIV*, Lisboa, 1996, p. 100. Esta lei de Afonso II não foi rigorosamente respeitada, pois temos notícia de, pelo menos, cinco escrituras de venda de bens a instituições monásticas de data posterior à sua outorga: duas de 1221, ao mosteiro de Cedofeita; duas outras, de 1230 e 1265, ao mosteiro de Pombeiro, e a quinta escritura, de 1245, ao mosteiro de Santo Tirso (Francisco Manoel Trigozo d'Aragão Morato, *ob. cit.*, pp. 31 e 59).

doações e os legados pios, donde provinha a maior parte da sua riqueza imobiliária, continuaram a ser permitidos, o que levou os reis D. Sancho II e D. Dinis a alargarem o seu âmbito⁹. As leis promulgadas por ambos os soberanos, embora mais completas, também não alcançaram os resultados pretendidos pelos seus mentores, em parte por culpa dos próprios monarcas, que frequentemente as violavam, quer doando bens de raiz à Igreja, quer concedendo a algumas instituições ou a seus membros autorização para os adquirirem¹⁰. O primeiro destes monarcas, por volta de 1237, não só pôs de novo em vigor esta lei, entretanto caída em desuso, como ainda alargou o seu âmbito, ao proibir as igrejas e os mosteiros de, futuramente, receberem bens de raiz dos fiéis pela via das doações entre vivos ou dos legados testamentários". Em 10 de Julho de 1286, D. Dinis renovou a lei que proibiu a compra de bens de raiz por parte das instituições religiosas e dos seus membros, obrigando-os a vender no prazo de um ano todos os bens que tivessem adquirido por esta via, desde o início do seu reinado, sob pena de sequestro. Na mesma pena incorreriam certamente todos aqueles que violassem esta lei

⁹Na origem do decréscimo das doações dos bens à Igreja, então verificada, estiveram outras causas, nomeadamente o advento dos ordens dos Franciscanos e Dominicanos e o desenvolvimento do espírito laico (Iria Gonçalves, *ob. cit.*, p. 24).

¹⁰Cfr., a propósito, Henrique da Gama Barros, *ob. cit.*, t. II, pp. 270-280; Fortunato de Almeida, *ob. cit.*, vol. I, pp. 111-113; A. H. de Oliveira Marques, "Leis de desamortização", em *Dicionário de história de Portugal*, vol. I, Porto, 1971, pp. 801 - 802, e Iria Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 25-65.

¹¹"Inter que ipse tale fecit in odium Dei et ecclesie ac ministrorum ejus statutum. Videlicet ut siquis possessiones aliquas ecclesie uel monasterio donauerit inter uiuos, aut in ultima reliquerit uoluntate, non liceat ecclesie ipsas recipere nec eis aut cuiquam persone ecclesiastice possessiones aliquas comparare quantumcumque ab omni onere tributi uel seruitutis immunes (PMH, *Leges et consuetudines*, vol. I, Olisipone, 1856, p. 182, e Frei Antonio Brandão, *Monarquia Lusitana*, parte quarta, Lisboa, 1974, escritura XVIII, p. 274).

futuramente, embora ela o não refira¹². Por outra lei, esta de 21 de Março de 1291, D. Dinis vai um pouco mais longe, proibindo desta vez as ordens de herdarem os bens dos seus professores. Os religiosos podiam, no entanto, vender a terça parte da sua herança e aplicar o seu produto em benefício de suas almas. Os professores que não tivessem herdeiros podiam dispor livremente dos seus bens, desde que os mesmos não fossem parar às mãos das ordens¹³. Não obstante tais medidas, o património eclesiástico continuou a registar um crescente aumento, conquanto em ritmo mais moderado, ritmo esse que o ambiente de morte vivido no tempo da grande pestilência (1348) e o temor das penas do Além viriam episodicamente estimular¹⁴.

¹² *Ordenações do Senhor Rey D. Affonso V*, livro II, Coimbra, 1792, titulo XIII, pp. 174-175; *Livro das leis eposturas*, Lisboa, 1971, p. 162; Henrique da Gama Barros, *ob. cit.*, t. II, p. 272; Fortunato de Almeida, *ob. cit.*, vol. I, p. 113, e A. H. de Oliveira Marques, *ob. cit.*, p. 802.

¹³ TT- Maço 1 de leys, a num. 36; Chancelaria de D. Dinis, liv. II, fl. 12-12v, doc. 2 (Publ.: *Ordenações affonsinas*, livro II, titulo XV, pp. 176-179, e Frei Francisco Brandão, *Monarquia Lusitana*, parte quinta, Lisboa, 1976, escritura XXVIII, pp. 324-325). Ainda a propósito das leis da desamortização de D. Dinis, vide a lei de 23 de Agosto de 1292 (*Ordenações affonsinas*, livro II, titulo III, § 5, pp. 45-46) e de 30 de Julho de 1305 (*Livro das leis e posturas*, p. 205) e a declaração de 1 de Julho de 1309 (*Ordenações affonsinas*, livro II, titulo XV, pp. 179-182), onde aparece com a data de 1294.

¹⁴ A propósito do aumento das doações à Igreja ao tempo desta ocorrência, vide Henrique da Gama Barros, *ob. cit.*, t. II, p. 275; Fortunato de Almeida, *ob. cit.*, vol. I, p. 309; J. Lúcio de Azevedo, "Organização económica", em *História de Portugal* dir. por Damião Peres, vol. II, Barcelos, Portucalense Editora, Lda, 1929, p. 417; A. H. de Oliveira Marques, *História de Portugal*, vol. I, Lisboa, pp. 160-161; Luís António de Oliveira Ramos, "Consequências económicas da Peste Negra", em *Bracara Augusta*, vol. XIV-XV (t. I)-*Actas do Congresso histórico de Portugal medievo*, Braga, 1963, pp. 220-229, e Iria Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 23-63. Segundo esta historiadora, "o falado afluxo de doações a igrejas e mosteiros, por ocasião da Peste Negra de 1348, não deixou o mínimo traço no cartório da mais importante abadia cisterciense do País. Até que ponto o teria deixado em outras, desta ou de diferente Ordem, não o sabemos. Temos poucos trabalhos de base sólida que permitam avançar uma afirmação bem alicerçada" (p. 29). Tínhamos e continuamos a ter.

2. Distribuição espacial

Em finais do reinado de D. Dinis, a Igreja já se apresentava como um dos principais proprietários fundiários do País, se não mesmo o maior, embora em termos estatísticos não possamos precisar o peso do seu património no conjunto da propriedade da terra¹⁵. Na verdade, no que respeita a esta avaliação, não dispomos de qualquer cadastro ou inventário geral da propriedade que nos dê a conhecer a área ou o número de prédios pertencente a cada um dos grupos de terra-tenentes. Apenas dispomos para o efeito do texto das *Inquirições* de 1220 e 1258, de alguns tombos e censuais, para além de outra documentação avulsa, em grande parte ainda por estudar.

Em 1220, na área abrangida pelo inquérito de Afonso II, a Igreja figura com um total mínimo de 8 932 casais, enquanto a Coroa, numa área ligeiramente superior, não ia além dos 1 945. Se compararmos o património das igrejas com o dos mosteiros, verificaremos não apenas a existência de uma maior concentração de casais na posse das ordens monásticas, mas também, no caso das igrejas, uma maior desigualdade na sua distribuição¹⁶. Na verdade, ao lado de igrejas proprietárias de dezenas de casais, outras havia, cujo

¹⁵ Na lei de 21 de Março de 1291, onde D. Dinis proibiu as ordens religiosas de herdarem os bens dos seus professos, o monarca diz saber, “por verdade, que as hordiis avyam a mayor parte de meu regno” (TT.-maço 1 de leys, a num. 36).

¹⁶Na lei de 21 de Março de 1291, a que aludimos na nota anterior, o monarca justifica a medida que tomou contra as ordens religiosas alegando o facto de elas serem “muy ricas e muyto avondadas assy en herdamentos e en possições come en outros averes de guisa...” (TT.-maço 1 de leys, a num. 36). O monarca tem razão, visto falar na generalidade. Mas se particularizarmos, verificaremos que nem todas as ordens eram igualmente ricas e mesmo dentro das mais ricas havia diferenças de casa para casa. Na verdade, ao lado de mosteiros dotados de grande poder económico, outros havia da mesma ordem cujos rendimentos mal chegavam para garantir a subsistência dos seus membros.

património não ia além de uma a duas searas. Ambas as instituições detinham em conjunto, nesta mesma área e espaço, um total de 8 139 casais. O número de casais de que eram proprietárias as ordens militares era bem menor— apenas 793, cabendo 620 ao Hospital, 143 ao Templo e 30 à ordem de Avis. De entre os principais proprietários eclesiásticos implantados na região de Entre Douro e Minho, destacavam-se as sés de Braga¹⁷ e Porto, cujo património e senhorios se deviam em grande parte à magnanimidade dos nossos primeiros monarcas; a ordem do Hospital, provavelmente o maior ou um dos maiores; a colegiada de Santa Maria da Oliveira de Guimarães e os mosteiros de Rendufe e Pombeiro¹⁸.

No norte interior, no tempo do rei Bolonhês, surgia igualmente como proprietária de amplas e numerosas terras, repartidas pelas ordens militares do Templo, Hospital e Uclés, igrejas e mosteiros. De entre estes últimos, é de relevar o património do mosteiro beneditino de Castro de Avelãs, esparsos por numerosas paróquias, bem como o dos mosteiros leoneses de S. Martinho da Castanheira e de Morerucla, ambos com forte implantação em terras trasmontanas. A sul do Douro, ou mais precisamente na área do antigo maciço a ocidente do Côa, onde se documenta a presença de algumas corporações poderosas (caso dos mosteiros de S.^{ta} Cruz de Coimbra, Lorvão, Tarouca e de Pendorada), há a registar, em

¹⁷ Sobre as formas de aquisição, tipologia e distribuição espacial dos bens fundiários adquiridos pela sé de Braga no tempo dos Bispos D. Pedro e D. Geraldo, vide Luís Carlos Amaral, “O Património fundiário da sé de Braga entre 1071 e 1108”, em **Actas do IX Congresso da dedicação da Sé de Braga. Congresso internacional**, vol. I, Braga, 1990, pp. 513-550.

¹⁸ Sobre o património da Igreja e de alguns dos seus membros na área do actual concelho de Guimarães, em 1258, vide Maria Rosa Ferreira Marreiros, **Propriedade fundiária e rendas da Coroa no reinado de D. Dinis. Guimarães**, vol. I, Coimbra, 1990, pp. 281-326.

1253, um total de 1 002 casais e fogueiras (210 pertencentes às ordens militares; 435 ao clero regular e 357 ao clero secular) e 124 vilas e aldeias¹⁹. A Igreja tinha ainda o senhorio de vários coutos e honras, cuja posse lhe adveio de várias mercês régias e particulares, onde se relevam, entre outros, os coutos de Sabugosa, Ferrocinto, Midões e de S. João de Tarouca e a honra de Vila Verde, do mosteiro de Salzedas, que pertencera outrora a Egas Moniz, o dito aio do nosso primeiro rei²⁰. Fora desta área, mas dentro ainda da zona centro, destacavam-se os extensos domínios dos mosteiros de Grijó e de Pedroso, distribuídos na sua maior parte pelos julgados de Gaia, Feira e de Vale de Cambra²¹; do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, proprietário de muitas e dilatadas terras nas áreas do Baixo Mondego e Leiria; da sé de Coimbra, com bens dispersos por uma área hoje repartida por 27 concelhos, onde se incluem os de Aveiro, Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Montemor-o-Velho, S. Pedro do Sul e Sever do Vouga, e do mosteiro de Alcobaça, detentor de um enorme património fundiário implantado em terras da Estremadura, Ribatejo e do Alentejo, que lhe adveio de doações régias e particulares²². Era, porém, na Estremadura que se encontrava localizado o principal núcleo dos seus bens. Compu-

¹⁹ Robert Durand, *ob. cit.*, pp. 324-335.

²⁰ PMH, *Inquisitiones*, I(VI), pp. 782, 831, 861 e 1085 e I(VII), p. 998.

²¹ Sobre o património do mosteiro de Grijó na segunda metade do século XIV, vide Luís Carlos Amaral, *São Salvador de Grijó na segunda metade do século XIV. Estudo de gestão agrária*, Lisboa, 1994, pp. 37-60.

²² Sobre o património destas e outras instituições na referida área, vide Robert Durand, *ob. cit.*, pp. 316-320 e 327-335; Maria Helena da Cruz Coelho, *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média. (Estudo de história rural)*, vol. I, Coimbra, 1983, pp. 128-130 e 455-465; Iria Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 19-131, 351-357 e 401-404; Maria Rosa Ferreira Marreiros, *ob. cit.*, pp. 30-101; Saul António Gomes, *O mosteiro de Santa Maria da Vitória no século XV*, Coimbra, 1990, pp. 149-215, e Pedro Gomes Barbosa, *Povoamento e estrutura agrícola na Estremadura Central*, Lisboa, 1992, pp. 105-151.

nha-se de um dilatado domínio situado entre Leiria e Óbidos, doado pelo nosso primeiro rei aos cistercienses, com vista à defesa e à organização deste espaço, e por outras terras adjacentes de que os monges, a pouco e pouco, se foram apoderando. De entre os vários bens que conhecemos, fora desta área, estava a vila de Beringel (Beja), que teve a sua origem num extenso fundo doado por D. Afonso III em 1259 e por este mesmo soberano elevado à condição de couto²³. Em 1477, a vila e couto de Beringel voltou para o domínio da Coroa, em consequência de uma permuta efectuada entre D. Afonso Veo dito mosteiro, tendo este recebido em troca a igreja de S. Miguel de Torres Vedras²⁴.

A Beira Baixa e uma boa parte da Beira Litoral e do Ribatejo eram pertença das ordens militares do Templo e do Hospital. Na área de Lisboa, avultavam os domínios da sé de Lisboa e do mosteiro de S. Vicente de Fora, dos cônegos regrantes de S.^{to} Agostinho, dispersos por toda a Estremadura e a sul do Tejo²⁵. Na restante área do País, o património da Igreja afigura-se-nos igualmente maioritário. Encontrava-se repartido por várias instituições, onde se relevam os domínios das ordens militares de Avis, Templo, Santiago e do Hospital e da sé de Évora²⁶. Os domínios da ordem

²³ TT.-Chanc. D. Afonso III, liv. I, fis. 40v, doc. 1, e 67v-68, doc. 1. A doação deste reguengo ao mosteiro de Alcobaça não correspondeu a um gesto gratuito da parte do rei em relação a este cenóbio. Ele teve como objectivo recompensar os monges da perda da herdade de Aramenia que eles haviam cedido para alargamento do termo do castelo de Marvão: "... et pro hereditate vestra de Aramenya quam mihi dedistis pro ad ampliacionem sive alargamentum regni mei et castri mei de Marvam" (Id., fl. 40, doc. 1). Ainda a propósito deste couto, vide Iria Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 404-407.

²⁴ TT.- Gav. XIV, 7-27, e LN, Direitos reais, Liv. I, fis. 63v-66.

²⁵ Sobre o património do mosteiro de S. Vicente de Fora nesta área, vide Robert Durand, *ob. cit.*, pp. 318-319.

²⁶ A propósito dos domínios da sé de Évora e de outras instituições sediadas nesta cidade, vide Maria Ângela da Rocha Beirante, *ob. cit.*, pp. 228-231, 234-254, 305-312, 316-322 e 329-331.

de Avis ocupavam uma grande parte do Ribatejo e do Alto Alentejo. Havia outros quinhões, conquanto menos extensos, no Alto e Baixo Alentejo e no Algarve. A área da actual província do Baixo Alentejo era na sua quase totalidade do senhorio da Igreja, nomeadamente da ordem de Santiago. Os seus domínios, ou poder senhorial, estendiam-se desde a península de Setúbal até à fronteira castelhana. Dentro dos seus limites, os espatários possuíam numerosas terras (Setúbal, Alcácer, Palmeia, Aljustrel, Mértola, Alfajar de Pena, Canha e Garvão, entre outras), que lhes haviam sido doadas por alguns dos nossos monarcas. No Algarve, aliavam à posse de terras, a tenência de alguns castelos, de que viriam em grande parte a renunciar, por motivo de desentendimento com a Coroa. Uma outra ordem militar implantada em terras algarvias era a de Cristo, que D. Dinis criara em 1319 em substituição dos Templários. Entre os senhorios ou tenências que lhe conhecemos, estavam os da vila e castelo de Castro Marim, que envolviam terras nos seus limites²⁷.

3. Exploração e rendimento

Para valorizar e obter rendimento deste enorme património, cujas principais manchas de implantação acabámos de apontar, a Igreja recorria, para além da exploração directa, à exploração indirecta, entregando numerosas parcelas dos seus domínios a empresários e camponeses, mediante contratos de arrendamento e de índole enfiteútica. Ambos os contratos distinguiam-se entre

²⁷ Rui de Azevedo, “Período de formação territorial. Expansão pela conquista e sua consolidação pelo povoamento. As terras doadas. Agentes colonizadores”, em ***História da expansão portuguesa no mundo***, vol. I, Lisboa, 1937, cap. 1, pp. 40-41.

si, quer no que respeitava ao tempo de duração, quer no que tocava à modalidade da renda a solver ao senhorio directo. Os contratos de arrendamento eram normalmente de curta duração (aquém de dez anos, segundo as *Ordenações Afonsinas*) e de renda fixa, em géneros e/ou numerário²⁸. Quanto aos de índole enfiteutica, estamos em presença de contratos de longa duração, normalmente em vidas ou perpétuos, cuja renda principal consistia vulgarmente numa quota parte dos frutos, acrescida de outras prestações²⁹. É provável que a Igreja também recorresse frequentemente aos contratos de parceria, de que tratam as *Ordenações*³⁰. Tal como o arrendamento, era um contrato de curta duração, distinguindo-se dele sobretudo no que tocava à renda, que consistia numa percentagem da produção³¹.

A opção da Igreja por um destes contratos dependia de várias condicionantes de natureza económica, onde as flutuações dos preços dos cereais, a escassez de braços e a consequente alta dos salários dos rurais e as desvalorizações monetárias eram decerto

²⁸ Em relação aos mosteiros de S. Salvador de Grijó e de Alcobaça, há exemplos de contratos de arrendamento de duração igual e superior a dez anos (até vinte) para os séculos XIV e XV (cfr. Iria Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 198-200, e Luís Carlos Amaral, *ob. cit.*, pp. 79-84).

²⁹ Evitámos dividir os contratos de índole enfiteutica em aforamentos (perpétuos) e emprazamentos (vitalícios ou em vidas), uma vez que a documentação de algumas instituições religiosas nem sempre faz uma distinção clara entre ambos (Cfr., a título de exemplo, Saul António Gomes, *ob. cit.*, p. 217).

³⁰ *Ordenações affonsinas*, livro IV, título 76, pp. 268-269.

³¹ É precisamente esta a distinção que as *Ordenações affonsinas* fazem em relação a estes três tipos de contratos. Para o aprofundamento desta temática, vide Henrique da Gama Barros, *ob. cit.*, t. VIII, 1950, pp. 189-217; Mário Júlio de Almeida Costa, *Origem da enfiteuse no direito português*, Coimbra, 1957; Maria Helena da Cruz Coelho, *ob. cit.*, vol. I, pp. 291-373; Iria Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 183-214; Saul António Gomes, *ob. cit.*, pp. 217-235; Luís Carlos Amaral, *ob. cit.*, pp. 72-95; Ana Maria Seabra de Almeida Rodrigues, *ob. cit.*, pp. 418-464, e Maria Ângela Rocha Beirante, *ob. cit.*, pp. 254-271, 313-315, 322-327 e 331-333, onde se remete para outras fontes e estudos.

determinantes. Nos grandes domínios eclesiásticos, nomeadamente dos cistercienses e crúzios, coexistiam muitas vezes as duas modalidades de exploração atrás referenciadas—a directa e a indirecta—, recorrendo os monges, para o cultivo da parte reservada ao seu uso, ao trabalho dos conversos (sobretudo como gestores), a quem as respectivas regras impunham o trabalho manual; à mão-de-obra servil e assalariada e ainda às jeiras de trabalho gratuito a que estavam obrigados alguns dos seus colonos que viviam nas suas proximidades³².

Os extensos e numerosos domínios de que a Igreja era proprietária, bem como a impossibilidade de alguns dos seus membros (bispos, abades e priores), cada vez mais ocupados com o serviço da corte e os problemas da Igreja, se poderem dedicar à sua supervisão e gestão, obrigaram-na, desde cedo, a alienar numerosas parcelas a particulares, contribuindo, desta fôrma, para o seu progressivo parcelamento. Em meados do século XIII, a fragmentação dos grandes domínios eclesiásticos era já particularmente notória na região de Entre Douro e Minho, precisamente numa parte do País onde os terrenos se apresentavam relativamente férteis e a população mais compacta. A tendência para o parcelamento irá atingir, ainda neste século, as explorações directas de algumas grandes casas monásticas (caso do mosteiro de S.^{ta} Cruz de Coimbra), agravando-se no século seguinte devido, sobretudo, à grande depressão que se seguiu à peste negra e ao pouco sucesso das leis reguladoras do trabalho agrícola, entretanto promulgadas³³.

³² Maria Helena da Cruz Coelho, *ob. cit.* vol. I, pp. 69-81, 356-363 e 628-642; Iria Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 133-156, e Ana Maria Seabra de Almeida Rodrigues, *ob. cit.*, pp. 402-405. A propósito da utilização de mão-de-obra assalariada nos domínios cistercienses, vide Iria Gonçalves, *ob. cit.*, p. 133, nomeadamente a sua nota 4.

³³ *Ordenações affonsinas*, livro IV, Lisboa, 1792, título LXXXI, pp. 281 -304; *Livro das leis e posturas*, pp. 448-452, e “Legislação agrícola ou colecção de leis, decretos,

A falta de braços para o amanho das terras, que se registou por toda a parte após esta pandemia, e a consequente subida dos salários dos rurais obrigaram os grandes senhorios monásticos a alienar as suas reservas, ou parte delas, a camponeses, recorrendo sobretudo a contratos de índole enfitêutica, os que melhor se adaptavam à conjuntura sócio-económica do momento. O seu arrendamento a nobres ou a lavradores abastados também se documenta neste período, conquanto em número pouco significativo³⁴.

Embora, ao longo dos séculos XIII e XIV, se tenha registado uma acentuada retração da exploração directa, ela não desapareceu completamente neste período, mantendo-a algumas casas monásticas nas granjas localizadas nas suas proximidades. Em princípios do século XV, a maior parte das terras agrícolas da Igreja encontrava-se nas mãos de famílias campesinas, devido a contratos com elas firmados, ou com os seus ascendentes, de natureza perpétua e hereditária ou em vidas. Em troca do usufruto das mesmas, os colonos estavam normalmente obrigados a pagar ao senhorio directo, para além de uma quota parciária dos frutos, que oscilava entre o 1/2 e 1/10 da produção, várias quantidades

cartas e outros documentos oficiais de interesse agrícola”, ed. por António Gomes Ramalho, vol. I (1139 a 1385) do *Boletim da Direcção Geral da Agricultura*, Lisboa, 1905, pp. 149-151, 167-168 e 182-187. Sobre o efeito desta epidemia na gente dos campos, vide Luís António de Oliveira Ramos, *ob. cit.*, *Bracara Augusta*, vol. XIV-XV, pp. 223-229, e Humberto Baquero Moreno, “Consequências sociais da peste negra”, em *Bracara Augusta*, vol. XIV-XV, pp. 229-237.

³⁴Maria Helena da Cruz Coelho, *ob. cit.*, vol. I, pp. 69-81; Iria Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 134-137, 146-147 e 156-161; Luís Carlos Amaral, *ob. cit.*, pp. 63-95 e Ana Maria Seabra de Almeida Rodrigues, *ob. cit.*, pp. 395-409 e 417-418. A cedência de terras a empresários, para efeito de exploração, nem sempre se revelava um bom negócio, visto os danos que estes por vezes causavam nas culturas e instalações. Atente-se, a título de exemplo, o que se passou com a granja da Ota, que o mosteiro de Alcobaça emprazou por três vidas ao desembargador Doutor Vasco Fernandes de Lucena. Este, além de se ter recusado a pagar a respectiva renda ao mosteiro, deixou estragar as suas instalações e arvoredo (Iria Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 146-147).

de géneros, animais e/ou derivados, fibras têxteis e outros artigos e/ou numerário. Deviam ainda prestar certos serviços (jeiras, carreiras e outros) e satisfazer algumas prestações extraordinárias, como era o caso da lutuosa. De entre as várias prestações certas a que muitos caseiros da Igreja estavam sujeitos, destacavam-se a eirádiga (do pão, do vinho, do linho e, provavelmente, também das castanhas), a fogaça, a pedida do mordomo e a alça. Pagavam-se-lhe também vários outros direitos de natureza jurisdicional e fiscal decorrentes da sua condição de proprietária e senhora de terras imunes, onde se incluíam as multas, o tabeliado e outros réditos provenientes do exercício da justiça, a portagem, o relego, o jantar e o mordomado. Para a recolha das rendas, as instituições recorriam aos mordomos e a outros agentes, muitas vezes recrutados entre os seus membros e serviçais. No caso de prédios bastante excêntricos às suas casas, podiam optar pelo arrendamento dos respectivos mordomados³⁵. Para o armazenamento dos dois principais produtos que compunham a renda da terra — cereais e vinho —, os grandes senhorios eclesiásticos dispunham de celeiros e adegas, localizados junto de suas casas e/ou nalguns dos seus domínios.

No tocante às culturas, as preferências da Igreja e dos seus lavradores iam, em primeiro lugar, para os cereais, vinha e oliveira, facto aliás comum à grande maioria dos proprietários e cultivadores deste período. O linho, as fruteiras e as leguminosas despertavam

³⁵ Cfr., a propósito da renda e de outros encargos a que os rendeiros e caseiros da Igreja estavam sujeitos, Henrique da Gama Barros, *ob. cit.*, vol. VIII, pp. 189-191 ; Mário Júlio de Almeida Costa, *ob. cit.*, pp. 84-92 e 127-132; Armando Castro, *A evolução económica de Portugal dos séculos XII a XV*, vol. II, Lisboa, 1964, pp. 249-330; Maria Helena da Cruz Coelho, *ob. cit.*, vol. I, pp. 309-373; Iria Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 283-310; Ana Maria Seabra de Almeida Rodrigues, *ob. cit.*, pp. 437-464, e Saul Gomes, *ob. cit.*, pp. 223-241, entre muitos outros autores e estudos que abordam esta temática.

igualmente o interesse dos gestores e produtores eclesiásticos, que a elas dedicavam algumas das suas melhores leiras localizadas nas proximidades dos centros urbanos. Em relação às fruteiras, recordemos a importância económica que lhes atribuíam os monges alcobacenses.

Do património eclesiástico faziam igualmente parte numerosos moinhos, azenhas, lagares de vinho e de azeite, pisões e fomos (de pão, telha, louça e de cal), localizados dentro e fora dos seus coutos. A eles tinham acesso os moradores das suas terras e estranhos, mediante o pagamento de uma determinada quantia ou maquia. Nas terras senhoriais, a Igreja reservava às vezes para si o monopólio destas construções, donde arrecadava avultados proventos³⁶. Alguns destes meios de produção eram explorados ou usufruídos por particulares, mediante o pagamento de uma renda anual aos respectivos senhorios³⁷.

A “indústria” dos curtumes também mereceu o interesse de algumas casas religiosas, nomeadamente à de Alcobaça, que se apresentava como um dos principais fornecedores de couros, peles e até de calçado da zona centro³⁸.

Em estreita conexão com a agricultura e com a actividade artesanal, estava a exploração mineira, de que se conhecem algumas jazidas de ferro pertencentes aos monges alcobacenses, localizadas dentro e fora dos seus coutos³⁹.

³⁶ Ana Maria Seabra de Almeida Rodrigues, *ob. cit.*, p. 295.

³⁷Cfr. Saul António Gomes, *ob. cit.*, p. 208; Luís Carlos Amaral, *ob. cit.* pp. 46-48, e Ana Maria Seabra de Almeida Rodrigues, *ob. cit.*, p. 293.

³⁸ Pedro Gomes Barbosa, *ob. cit.*, pp. 144-145.

³⁹ Iria Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 278-280, e Pedro Gomes Barbosa, *ob. cit.*, pp. 146-148.

2. Pecuária e actividades recolectoras

A actividade dos rústicos que trabalhavam nas reservas da Igreja e a dos seus foreiros não se circunscrevia à agricultura. A pecuária, a criação de aves e a recolha de lenha, madeira, mato, junco, mel e cera, bem como a caça nas devesas e matas senhoriais complementavam essa actividade. A existência de várias espécies pecuárias e de aves nas pequenas explorações entregues a camponeses aparece largamente documentada. Na maior parte dos casos, não se tratava de uma actividade especializada. Ela tinha sobretudo em vista satisfazer os compromissos assumidos para com os respectivos senhorios, de fornecer anualmente um certo número de animais e/ou derivados e acorrer às necessidades do próprio agricultor e familiares— de carne, leite e ovos para a alimentação e de animais para os trabalhos agrícolas, transportes e produção de estrumes. O número e as espécies criadas nestes domínios dependiam de várias condicionantes, nomeadamente dos efectivos alimentares de que se dispunha. Os grandes senhorios eclesiásticos facultavam, normalmente, aos moradores das suas terras, o acesso às matas e incultos de que eram proprietários, mediante o pagamento de direitos de uso, o que lhes permitia criar um maior número de cabeças. Também a Igreja nos aparece directamente envolvida nesta actividade, sobretudo nos extensos fundos que possuía na Estremadura, Ribatejo e no Alentejo. Os monges de Alcobaça, além da agricultura, dedicavam-se à criação de gado em grande escala nos seus domínios da Estremadura, figurando o seu mosteiro entre os principais abastecedores de gado, couro, peles, queijo e até de calçado da zona centro. Assim, por exemplo, na granja de Cós, que lhes foi doada por um particular, havia 226 ovelhas, 9 vacas, 1 touro, 6 bois, 4 porcas com 3 crias e com seu berrão e

alguns cavalos. Além deste rebanho, possuíam vários outros nas granjas de Alfeizerão, Salir, Turquel, Framondo e Pescaria, por vezes entregues aos cuidados dos seus conversos⁴⁰.

A recolha de lenha, madeira, casca de árvore, mato, junco, frutos silvestres e outros produtos, incluindo o mel, a cera e a caça que o bosque e a floresta propiciavam, complementavam a actividade agrícola e constituíam uma importante fonte de ingressos para as respectivas instituições proprietárias. Regra geral, as populações campesinas gozavam do direito de acesso às matas e devesas senhoriais, mediante o pagamento de direitos de uso (montado). Sabemos, a propósito, que os povoadores de Celanova e de Maiorga estavam autorizados, pelas respectivas cartas de foro, a cortarem madeira nos bosques e matas do seu termo para a construção de suas casas, arados e de outros instrumentos agrícolas⁴¹.

3. Pesca e Salicultura

A Igreja aparece igualmente envolvida nas actividades ligadas à pesca e à salicultura. Muitas das suas terras estavam situadas junto dos principais rios e na orla marítima, o que lhe permitiu desenvolver essas mesmas actividades e/ou delas beneficiar. De entre as instituições nelas envolvidas, merece especial destaque o mosteiro de Alcobaça, em cujos domínios se localizavam dois excelentes abrigos—o da lagoa da Pederneira e o da concha de S.

⁴⁰Iria Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 142-145, e Pedro Barbosa, *ob. cit.*, pp. 144-145. Ainda a propósito da criação de gado como actividade complementar da agricultura, vide Ana Maria Seabra de Almeida Rodrigues, *ob. cit.*, pp. 268-282.

⁴¹Pedro Gomes Barbosa, *ob. cit.*, p. 142. Ainda a propósito do aproveitamento dos recursos naturais por parte dos caseiros da Igreja, vide Ana Maria Seabra de Almeida Rodrigues, *ob. cit.*, pp. 226-231.

Martinho—e porto de Paredes, doado pelo rei D. Fernando em 17 de Maio de 1368, que as areias do mar viriam entretanto a soterrar⁴².

No que respeita à primeira daquelas actividades, as referências são relativamente frequentes, sobretudo no tocante ao condado, primariças e à dizima a que estavam sujeitos os que pescavam em águas de senhorio eclesiástico ou descarregavam nos seus portos. Ligada à pesca e aos transportes, estava a “indústria” da construção naval, onde sobressaíam os estaleiros da Pederneira e da foz do Alfeizerão, do senhorio de Alcobaça, cujos serviços chegaram a ser procurados pela própria coroa⁴³. O seu património compunha-se ainda de numerosas salinas (ou talhos) localizadas ao longo da costa e no interior do País, onde obtinham o sal marinho e o sal-gema, respectivamente. Uma boa parte da produção de sal de algumas casas eclesiásticas, que excedia os respectivos consumos, entrava nos circuitos comerciais⁴⁴.

II. Proventos eclesiásticos e sua aplicação

As fontes de receita da Igreja não se esgotavam nos proventos recebidos da terra e do mar e dos diversos direitos que, a títulos vários, cobrava aos moradores dos seus domínios e senhorios. Ao lado destes, deparamos com uma enorme variedade de direitos de natureza eclesiástica que, a pretextos diversos, cobrava aos fiéis. Era o caso da dizima, mortuárias, votos de Santiago, catedrático, dádivas ou jantares, calendário, padroado, capelas, visitasões,

⁴²TT.-Chanc. D. Fernando, liv. I, fl. 27, doc. 1.

⁴³Iria Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 129 e 276-278.

⁴⁴Maria Helena da Cruz Coelho, *ob. cit.*, vol. I, pp. 255-264; Iria Gonçalves, *ob. cit.*, pp. 129-130 e 274-276; Id., “Sal”, em *Dicionário de história de Portugal*, vol. III, p. 718; Saul António Gomes, *ob. cit.*, pp. 205-206, e António Gomes Barbosa, *ob. cit.*, p. 148.

direitos do pé de altar e de muitos outros. O mais importante e generalizado era, sem dúvida, a dizima ou décima, que recaía sobre o rendimento dos imóveis (dizima predial) e do trabalho (dizima pessoal), à qual D. Afonso II sujeitou os rendimentos da Coroa a partir de 13 de Abril de 1218⁴⁵. Acrescente-se aqui que nem sempre o produto dos dízimos revertiam integralmente para a Igreja e para os seus membros, pois temos notícia de uma parte deles andar alienada a favor do monarca e também de alguns paroquianos⁴⁶. As mortuárias ou mortulhas consistiam na cobrança de uma parte alíquota dos bens dos defuntos “pro anima”, cujo produto revertia em parte para o prelado da diocese ou para a igreja paroquial⁴⁷. Os votos de Santiago, que eram pagos por alguns lavradores do Norte

⁴⁵ A propósito dos frutos e profissões abrangidos por este tributo, vide Fortunato de Almeida, *ob. cit.*, vol. I, p. 115, e Fr. Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, *Elucidário das palavras, termos e frases...*, ed. crítica de Mário Fiúza, Porto-Lisboa 1966, s. v. “Décimas”. Pela bula *Justis petentium desideriiis* de 13 de Maio de 1224, dirigida ao arcebispo de Braga, o Papa Honório III confirmou àquele prelado a doação da décima parte dos proventos e réditos reais da diocese bracarense, que o monarca fizera à sua igreja (cfr. Visconde de Santarém, *Quadro elementar*, tomo nono, p. 94). Por bula de 3 de Abril do mesmo ano, já havia confirmado ao bispo do Porto a doação da dizima das rendas reais respeitantes à sua diocese (cfr. José Antunes, *et alii*, “Conflitos políticos no reino de Portugal entre a reconquista e a expansão: estado da questão”, em *Revista de história das ideias*, vol. 6, Coimbra, 1984, p. 80).

⁴⁶ Fortunato de Almeida, *ob. cit.*, vol. I, p. 113. Ainda a propósito deste tributo eclesiástico, cujo uso entre os cristãos parece datar do século VIII, vide, entre outros autores, João Pedro Ribeiro, *Dissertações chronologicas e criticas sobre a historia e jurisprudencia ecclesiastica e civil de Portugal*, t. V, Lisboa, 1836, p. 355; Manuel de Almeida e Sousa de Lobão, *Dissertações sobre os dízimos ecclesiasticos e oblações pias*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1867; Alexandre Herculano, *ob. cit.*, t. IV, pp. 279-280; Henrique da Gama Barros, *ob. cit.*, t. II, pp. 231-238; Avelino de Jesus da Costa “O bispo D. Pedro e a organização da diocese de Braga”, in *Biblos*, vol. XXXIII, Coimbra, 1957, pp. 392-398; Maria Helena da Cruz Coelho, *ob. cit.*, vol. I, pp. 374-398; Frei Santa Rosa de Viterbo, *ob. cit.*, s. v. “Décimas” e “Terças pontificais”, e Ruy d’Abreu Torres, “Dízimos eclesiásticos”, em *Dicionário de história de Portugal*, vol. I, Porto, 1971, pp. 842-843.

⁴⁷ Segundo Avelino de Jesus da Costa, a este mesmo legado se davam os nomes de mandas, morturas, dons e ltuosas (*ob. cit.*, vol. XXXIII, pp. 402-405).

de Portugal à igreja de Santiago de Compostela e que depois passaram a ser solvidos às sés de Braga e Porto⁴⁸ em virtude de acordos firmados entre as respectivas chefias eclesiásticas, consistiam inicialmente numa medida de pão e noutra de vinho por cada junta de bois com que lavravam a terra⁴⁹. Quando cobrados pela igreja de Compostela, um terço do seu produto era para o cabido; um outro para a fábrica da igreja e o terceiro terço era para o hospital de Santiago⁵⁰. A esta mesma igreja de Braga se pagava anualmente o catedrático, ou sinodático, a título de sujeição ao seu bispo; o pano ou bragal, cujo nome derivava do produto em que era solvido, o mesmo ocorrendo com a cera que arrecadava em Trás-os-Montes⁵¹. Dos restantes direitos mencionados, de relevar os do pé-de-altar (de baptizados, casamentos e enterramen-

⁴⁸ Luís Carlos Amaral alude também à sua cobrança por parte da diocese de Coimbra, na segunda metade do século XIV (*ob. cit.*, p. 131). Temos igualmente notícia de serem cobrados no século XVI pela diocese de Miranda (Francisco Manuel Alves, *Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, t. III, Bragança, 1984, pp. 33-35).

⁴⁹ Para o século XIV, temos notícia desta contribuição episcopal abranger outros produtos ou ser solvida em moeda. O número de ocorrências conhecido é, todavia, reduzido. A maior parte dos camponeses continuava a pagar esta obrigação em cereal (Luís Carlos Amaral, *ob. cit.*, p. 132).

⁵⁰ Segundo João Pedro Ribeiro, a igreja de Braga “adquiriu os da sua Diocese cedendo á de Compostella propriedades que tinha em Galiza. A do Porto os adquiriu por contracto celebrado no 1º de Outubro da era 1217, obrigando-se a dar á de Compostella 30 florins annuaes. Os de Miranda e Bragança passaraõ com a desmembração da Diocese: novos contractos entre estes Prelados e os seus Cabidos fizeraõ passar parte déliés para as Mesas Capitulares” (Cfr. *Reflexões sobre a discussão das chamadas Cones Constituintes no anno de 1822, relativa aos votos de Sant-Iago*, Porto, 1824, p. 9). Sobre este mesmo encargo, vide José de Sousa Amado, *História da Egreja catholica em Portugal*, t. III-*Desde o Conde D. Henrique até D. Sancho I*, Lisboa, 1871, p. 128; Monsenhor J. Augusto Ferreira, *Fastos episcopaes da igreja primacial de Braga (séc. III—XX)*, Braga, 1.1, pp. 355-356, e t. II, Braga, 1931, pp. 21; Avelino de Jesus da Costa, *ob. cit.*, vol. XXXIII, pp. 398-402; Id., “Votos de Santiago”, em *Dicionário de história de Portugal*, vol. IV, Lisboa, 1971, pp. 341-342, e Q. Aldea, “Voto de Santiago”, em *Diccionario de historia eclesiástica de España*, vol. IV, Madrid, 1975, pp. 2783-2784.

⁵¹ Avelino de Jesus da Costa, *ob. cit.*, vol. XXXIII, pp. 406-408.

tos), de que a Igreja ou os seus ministros auferiam significativos proventos⁵². Uma outra importante fonte de ingressos provinha das ofertas feitas pelos fiéis às suas igrejas a títulos vários, mas sempre em benefício de suas almas e/ou das almas dos seus familiares. Vários reis e membros da família real, nos seus testamentos, não se esqueciam de deixar vultuosas quantias à Igreja para obras, compra de objectos de culto, aniversários e outros fins piedosos, de que é exemplo o de D. Afonso III⁵³.

A Igreja participava também no mundo das trocas, quer colocando os seus excedentes no mercado, quer cobrando vários direitos aos agentes comerciais em terras do seu senhorio, como era o caso das portagens, passagens, açougagens e de muitos outros, de que o *Foral Velho ou Inquiriçóis do Sr. Rey D. Affonço* da cidade do Porto fornece alguns exemplos bem elucidativos⁵⁴. A ela também não eram estranhas nem infrutíferas as operações creditícias, não obstante os seus ideólogos condenarem o empréstimo a juros.

Eram estas, em linhas muito gerais, as principais fontes de rendimento da Igreja neste período e actividades em que esteve envolvida.

Quanto ao balanço geral das receitas eclesiásticas, desconhecemos a existência de qualquer fonte para o seu estudo neste período, salvo o rol da avaliação de 1320-1321⁵⁵. Embora os dados

⁵² No arcebispado de Braga, pagava-se “pro quolibet mortuo qui in ipsa ecclesia sepultus fuerit et portatus in lecto singula bracialia” de taxa funeraria (Avelino de Jesus da Costa, *ob. cit.*, vol. XXXIII, p. 405).

⁵³ Cfr. José de Sousa Amado, *História da Igreja catholica em Portugal*, t. *W-Desde o reinado de D. Affonso II até ao de D. Diniz*, Lisboa, 1872, pp. 183-188.

⁵⁴ *Corpus codicum latinorum et portugalensium eorum qui in archivo municipali Portucalensi asservantur antiquissimorum. \\~Diplomata, chartae et inquisitiones*, Porto, 1891, pp. 184-210.

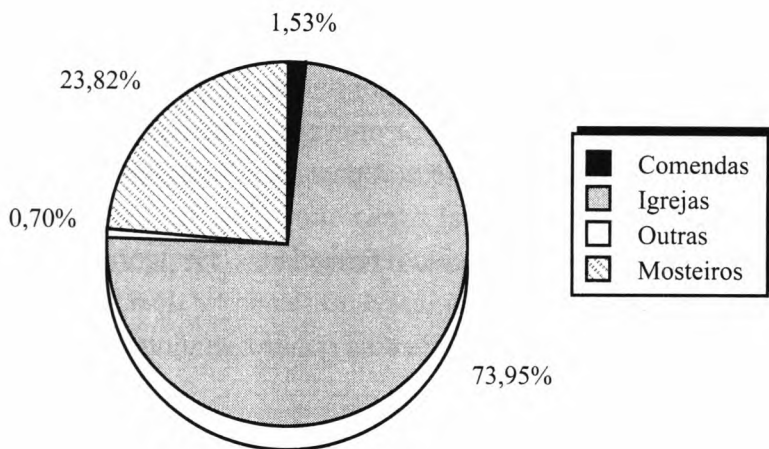
⁵⁵ Pubi. Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, vol. IV, Porto, 1971, pp. 90-144.

fornechidos por este documento não sejam absolutamente rigorosos, pecando muito provavelmente por defeito na grande maioria dos casos e, em alguns outros, por omissão, podemos, não obstante tal facto, com base nos valores expressos, formar uma ideia, quer do seu rendimento global nesse ano, quer, de cada uma das instituições eclesiásticas nele referenciadas. De acordo com esta avaliação, o rendimento da Igreja nesse ano foi de 629 274 libras e 13 soldos, conforme se indica no quadro seguinte:

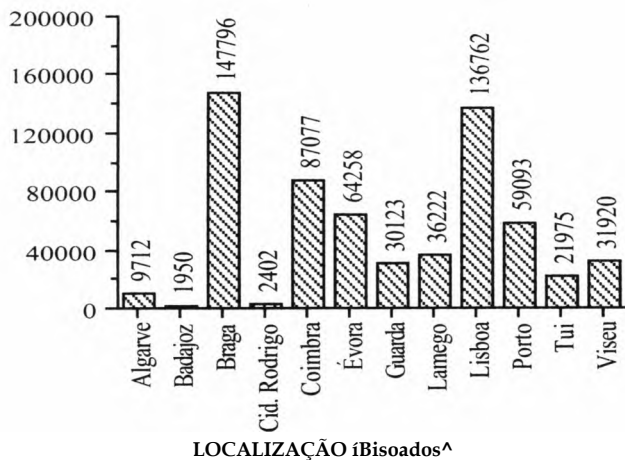
INSTITUIÇÕES ECLESIÁSTICAS AVALIADAS EM 1320-1321

E RESPECTIVOS VALORES

LOCALIZAÇÃO (Bispados)	INSTITUIÇÕES AVALIADAS				TOTALS
	Comendas	Igrejas	Mosteiros	Outras	
Algarve	-	9 712£	-	-	9 712£
Badajoz	-	1 950£	-	-	1 950£
Braga	-	112 534£+ 10s	34 760£	502£	147 796£+ 10s
Cid. Rodrigo	-	977£+ 15s	210£	1215£	2402£+15s
Coimbra	4 170£	51 737£	30 095£	1 075£	87 077£
Évora	1 000£	63 083£+ 13s	15£	160£	64 258£+ 13s
Guarda	150£	29 823£ + 5s	150£	-	30 123£+ 5s
Lamego	200£	17 882£	18140£	-	36 222£
Lisboa	3 728£	97 185£+ 10s	35 399£	450£	136 762£+ 10s
Porto	380£	33 195£+ 10s	25 449£	68£ + 10s	59 093£
Tui	-	17 177£	4 250£	530£	21 957£
Viscu	-	30 095£	1 400£	425£	31 920£
Totais	9628£	465 353£ + 3s	149 868£	4425£+ 10s	629 274£+ 13s



DISTRIBUIÇÃO DO RENDIMENTO DA IGREJA POR BISPADOS



Conforme verificámos no quadro e gráfico anteriores, os bispos com maior rendimento eram os de Braga e Lisboa, seguidos a uma distância relativamente acentuada pelos de Coimbra, Évora e Porto. A maior fracção do rendimento eclesiástico ia para as igrejas (73,95%), seguida dos mosteiros (23,82%), comendas

(1,53%) e de outras instituições (0,70%) que, devido à insignificância dos seus valores, se não particularizam aqui. As igrejas avaliadas rondaram o número de 2 250 e o seu rendimento situava-se entre as 3 libras e 15 soldos e as 33 174 libras e 5 soldos, cabendo este último quantitativo à sé de Lisboa. A seguir vinham as sés de Braga com 30 410, Évora com 24 520 e de Coimbra com 21 630. As restantes igrejas surgem com um rendimento inferior a 16 085 libras, conforme consta do quadro seguinte, onde figuram, isoladamente e em grupos, os respectivos valores:

RENDIMENTO DAS IGREJAS EM 1320-1321

RENDIMENTO	N.º IGREJAS
33 174£ + 5s	1
30 410£	1
24 520£ +	1
21 630£	1
16 085£ +	1
11 900£	1
6 160£	1
5 000£	1
4 640£	1
3 600£ — 3 700£	2
2 140£ — 2 795£ + 12s	3
1 000£ — 1 907£	17
200£ — 970£	343
100£ — 190£	379
3£ + 15s — 95£	1 497
Total	2 250

O rendimento dos mosteiros oscilava, por sua vez, entre as 15 e as 20 870 libras, figurando o de Santa Cruz de Coimbra e o de Alcobaça com 20 870 e 18 000 libras, respectivamente, entre os mais ricos. Os restantes cenobios foram taxados com valores inferiores a 9 000 libras, cabendo ao mosteiro das Donas de Arouca o referido quantitativo. Os seus valores são os seguintes:

RENDIMENTO DOS MOSTEIROS EM 1320-1321

RENDIMENTO	N.º MOSTEIROS
20 870£	1
18 000£	1
9 000£	1
8 000£ — 8 051£	2
5 000£	1
4 133£	1
3 000£ — 3 500£	4
2 000£ — 2 050£	6
1 000£ — 1 800£	12
900£	2
700£ — 720£	4
600£ — 650£	6
500£ — 575£	12
400£ — 460£	12
300£ — 370£	8
200£ — 275£	16
100£ — 185£	17
15£ — 70£	7
Total	113

O rendimento das comendas era bem menos significativo que o das igrejas e mosteiros—apenas 9 628 libras. Menos relevante ainda era o das instituições incluídas em *outras*, no total de 4 425 libras. Quanto às ordens militares, os avaliadores limitaram-se, nalguns casos, a estimar o rendimento das suas igrejas, ignorando o dos seus bens temporais, bem mais relevantes, sem dúvida.

Uma grande parte do rendimento da Igreja era canalizada para o sustento e vestuário do clero e instituições pias (albergarias, hospitais e outras) dela dependentes; para esmolas aos pobres, a quem algumas instituições distribuíam regularmente cereais e outras vitualhas; para obras de construção e reparação de igrejas, mosteiros e outros edifícios do seu património, onde o seu nome aparece ligado a alguns progressos tecnológicos então verificados; para as despesas de culto e compra de alfaias (litúrgicas e profanas), paramentos e ornamentos; para a guerra (nomeadamente contra os Muçulmanos) e redenção de cativos, muitos deles raptados nas costas do Algarve e da Andaluzia pelos corsários do Norte de África, a que se dedicava particularmente a ordem da Santíssima Trindade⁵⁶; para a Cúria romana, sobretudo quando esta atravessava momentos de grande aperto financeiro, e para mercês e benefícios a entidades diversas (comendatários, padroeiros e outros), onde se incluíam alguns membros da família real. De realçar aqui o elevado número de padroeiros de algumas instituições monás-

⁵⁶José de Sousa Amado, *ob. cit.*, t. IV, pp. 214-216; Visconde de Santarém, *ob. cit.*, tomo IX, pp. 199-202; Monsenhor José Augusto Ferreira, *Fastos episcopais da igreja primacial de Braga* (séc. III-XX), t. II, Braga, 1931, pp. 282-289, e José Marques, "O Príncipe D. João (II) e a recolha das pratas das igrejas para custear a guerra com Castela", em *Actas do Congresso internacional Bartolomeu Dias e a sua época*, vol. I-D. *João II e a política quatrocentista*, Porto, Universidade do Porto, 1989, pp. 203-213, e Id.-"A geração de Avis e a Igreja no século XV", em *Revista de Ciências Históricas*, vol. IX, Porto, 1994, pp. 123-125.

ticas (Rio Tinto, Grijó e outras) e a voracidade de muitos deles, revelada nas suas exigências de comedorias para si e familiares, criados, escravos e até para os seus cães⁵⁷. Os investimentos agrícolas (arroteamentos e drenagem de terras, florestação e outros plantios), sobretudo os das grandes casas monásticas, consumiam, também eles, uma boa fatia do seu rendimento. A estas despesas devemos ainda acrescentar outras, como a que respeitava aos vários contenciosos que a Igreja sustentou em defesa dos seus direitos e/ou património com as igrejas de Santiago de Compostela e Toledo⁵⁸, Coroa⁵⁹ e particulares⁶⁰. A propósito da sua contribuição

⁵⁷ Segundo José Mattoso, muitos dos abusos de que as igrejas e os mosteiros foram vítimas no século XIII, por parte da nobreza, teriam sido cometidos por filhos segundos (ou por bastardos), devido a dificuldades de natureza económica que a sucessão unilinear por via masculina, adoptada a partir de meados do século XII por este grupo, lhes acarretou (cfr. José Mattoso, “A crise de 1245”, em *Revista de história das ideias*, Coimbra, vol. 6, 1984, pp. 15-16 e 22). As rendas eclesiásticas estavam igualmente sujeitas à cobiça dos monarcas. O bispo de Coimbra D. Estêvão Soares, nas queixas que dirigiu ao Papa Inocêncio III contra D. Sancho I, com quem andava desavindo, acusava o rei, entre outras coisas, de lançar mão às rendas da Igreja para sustentar as suas aves de caça, falcoeiros, cavalos e homens de armas (cfr. Visconde de Santarém, *Quadro elementar*, tomo nono, pp. 43-44, e José Antunes *et alii*, *ob. cit.*, p. 43).

⁵⁸ A propósito da polémica primacial entre as igrejas de Braga e Toledo, que durou quase um século (1088 a 1179), vide Monsenhor J. Augusto Ferreira, *ob. cit.*, ts. I e II, onde este assunto é tratado pelo autor em várias partes dos referidos tomos; J. M. Soto Rábanos, “Braga e Toledo en la polémica primacial”, em *Actas do IX Congresso da dedicação da sé de Braga. Congresso internacional*, vol. II, Braga, 1990, pp. 15-46.

⁵⁹ Monsenhor J. Augusto Ferreira, *ob. cit.*, ts. I e II, onde se abordam os principais conflitos verificados neste período entre a Igreja e a realza, nomeadamente entre esta e a sé de Braga; Miguel de Oliveira, “O senhorio da cidade do Porto e as primeiras questões com os bispos”, em *Lusitania Sacra*, t. IV, Lisboa, 1959, pp. 29-60; Fortunato de Almeida, *ob. cit.*, pp. 168-203; José Antunes *et alii*, *ob. cit.*, pp. 29-47, 65-71, 73-98, 103-111, 116-118, 121-128, e 135-137; Maria Teresa Nobre Veloso, *D. Afonso II. Relações de Portugal com a Santa Sé durante o seu reinado*, vol. I, Coimbra, cap. V, 1988, pp. 237-339; Id., “Um tempo de afirmação política”, em *Nova história de Portugal*, sob dir. Joël Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. II\Portugal em definição de fronteiras. Do condado portugalense à crise do século XIV, Lisboa, 1996, pp. 89-94, e Leontina Ventura, “A crise de meados do século XIV”, em *Nova história de Portugal*, vol. III, pp. 104-133, onde os seus autores remetem para várias fontes e obras que tratam desta temática.

⁶⁰ Foram muitas as questões surgidas na Idade Média entre a Igreja e a nobreza,

para a guerra, recordemos que a avaliação do seu rendimento ao tempo de D. Dinis (1320/21) teve como principal objectivo facultar à Coroa a décima parte do seu produto por um período de três anos, para as despesas da guerra contra os inimigos da fé. A Igreja contribuía igualmente para a manutenção de escolas (episcopais, monásticas e outras) destinadas sobretudo à formação dos seus membros, a que no tempo de D. Dinis se veio ajuntar o Estudo Geral, subven-cionado por diversas instituições eclesiásticas, cujos rendimentos lhe foram em parte afectados⁶¹. Até então, a Igreja via-se obrigada a enviar os seus estudantes para o estrangeiro para a obtenção de graus académicos, o que acarretava o dispêndio de enormes verbas, que a maior parte das suas instituições não podia suportar⁶². A retirada de uma boa parte das suas receitas para fins diversos, nomeadamente de utilidade pública, reduziram algumas

motivadas por causas várias. Limitamo-nos a recordar duas: uma delas surgida entre o arcebispo de Braga D. Fernando da Guerra e D. Afonso, duque de Bragança, e a outra entre o arcebispo D. Luís Pires e Fernão de Lima, alcaide-mor de Guimarães (cfr. Monsenhor J. Augusto Ferreira, *ob. cit.*, t. II, pp. 270-273 e 309-313).

⁶¹Sobre os motivos que levaram o abade de Alcobaça, os priores de Santa Cruz de Coimbra, S. Vicente de Fora, Santa Maria de Guimarães e de Santa Maria da Alcáçova de Santarém e os reitores de algumas igrejas do Centro e Sul do País a solicitar ao papa Nicolau IV a criação de um Estudo Geral em Lisboa e este pontífice a conceder a respectiva bula de fundação, vide José de Sousa Amado, *ob. cit.*, vol. IV, pp. 77, 78 e 197-200, e a síntese de António Resende de Oliveira, sobre os “Primórdios da Universidade”, em *Nova história de Portugal*, vol. III-Portugal em definição de fronteiras. Do condado portucalense à crise do século XIV, Lisboa, Ed. Presença, 1996, pp. 651-659.

⁶²Foi, certamente, atendendo a este facto que D. Sancho I decidiu, em 14 de Setembro de 1190, conceder ao mosteiro de Santa Cruz de Coimbra uma quantia anual de 400 maravedís, destinada a subsidiar as despesas que esta instituição fazia com os cónegos que trazia a estudar “in partibus Galliae” (Cfr. Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal*, vol. I [1080-1415], Lisboa, Ed. Verbo, 1976, p. 229. Sobre a presença de estudantes portugueses em instituições de ensino de além-fronteiras, vide, deste mesmo autor, *Portugueses no Estudo de Salamanca I (1250-1550)*, Lisboa, 1962; *Les portugais à l’Université de Toulouse (XIII-XVII siècles)*, Paris, 1970, e *Les portugais à l’Université de Montpellier (XII-XVII siècles)*, Paris, 1971.

instituições a um estado de extrema pobreza, suscitando os seus queixumes ao monarca e/ou às respectivas chefias eclesiásticas.

Em suma, na Idade Média, a Igreja comportava-se, no plano económico, como qualquer outro senhorio privilegiado. Era proprietária de um enorme património composto em grande parte por terras coutadas, que geria e explorava de modo idêntico ao dos outros senhorios régios e particulares. Intervinha igualmente nos outros sectores da economia, produzindo, transformando e colocando no mercado os seus excedentes. As operações creditícias também não lhe eram estranhas, conquanto praticadas com uma certa discrição e contenção por alguns dos seus membros ou instituições, uma vez que a doutrina canónica se opunha abertamente à prática da usura. Era esta, em linhas muito gerais, a situação e o comportamento económicos da Igreja na Idade Média e assim será na Época Moderna.

BIBLIOGRAFIA

- ^UA pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica durante a Idade Média”, em *Actas das I.ªs Jornadas luso-espanholas de história medieval*. 1.1, Lisboa, 1973.
- ACABADO, Maria Teresa Barbosa-Mnventário de compras do real mosteiro de S. Vicente de Fora (Cartulário do séc. XIII)”, *Arquivo de bibliografia portuguesa*, Ano XIV, n.ºs 53-56, Coimbra, 1969.
- ALARCÃO, Jorge de-A propriedade rural do mosteiro de Grijó em meados do século XIV e sua administração, Coimbra, Faculdade de Letras, 1958 (diss. lie. inédita).
- ALMEIDA, Fortunato dz-História da Igreja em Portugal, 4 vols., Porto, Portucalense Editora, 1967-1971.
- ALVES, Francisco *Manud-Memórias arqueológico-históricas do distrito de Bragança*, t. III, Bragança, 1984
- AMADO, José de Sousa - *História da Igreja catholica em Portugal*, ts. III e IV, Lisboa, Typographia de G. M. Martins, 1871 e 1872.
- AMARAL, Luís Carlos- “ O Património fundiário da sé de Braga entre 1071 e 1108”, em *Actas do IX Congresso da dedicação da sé de Braga. Congresso internacional*, vol. I, Braga, 1990, pp. 513-550.
- *São Salvador de Grijó na segunda metade do século XIV Estudo de gestão agrária*, Lisboa, Edições Cosmos, 1994.
- ANTUNES, José, et ^///-“Conflitos políticos no reino de Portugal entre a reconquista e a expansão: estado da questão”, em *Revista de história das ideias*, Coimbra, Faculdade de Letras-Instituto de História e Teoria das Ideias, vol. 6, 1984, pp. 25-160 (co-autoria).
- AZEVEDO, J. Lúcio de, “Organização económica”, em *História de Portugal*, dirigi. por Damião Peres, vol. II, Barcelos, Portucalense Editora, Lda, 1929, pp. 395-445.
- AZEVEDO, Rui Pinto de-”Período de formação territorial. Expansão pela

- conquista e sua consolidação pelo povoamento. As terras doadas. Agentes colonizadores”, em *Historia da expansão portuguesa no mundo*, Lisboa, vol. 1, Editorial Ática, 1937, cap. 1, pp. 7-64.
- BARBOSA, Pedro Gomes-*Povoamento e estrutura agrícola na Estremadura Central*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1992.
- BARROS, Henrique da Gama-*Historia da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV*, 2- ed., vols. II e VIII, Lisboa, Livraria Sá da Costa, 1945 e 1950.
- BEIRANTE, Maria Ângela Rocha-*Evora na Idade Média*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian-Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1995.
- BRANDÃO, Frei António-*Monarquia Lusitana*, parte quarta, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1974.
- BRANDÃO, Frei Francisco - *Monarquia Lusitana*, parte quinta, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1976.
- CASTRO, Armando-*evolução económica de Portugal dos séculos XII a XV*, vol. II, Lisboa, Portugália Editora, 1964.
- COELHO, Maria Helena da Cruz-*Baixo Mondego nos finais da Idade Média. (Estudo de história rural)*, 2 vols., Coimbra, Faculdade de Letras, 1983.
- O mosteiro de Arouca (do século X ao século XIII)*, Coimbra, Faculdade de Letras-Centro de História da Sociedade e da Cultura, 1977.
- “O senhorio crúzio do Alvorge na centúria de trezentos”, em *Estudos de história de Portugal Sécs X-XV* (De homenagem a A. H. de Oliveira Marques), vol. I, Lisboa, Editorial Estampa, 1982, pp. 179-240.
- Corpus codicum latinorum etportugalensium eorum qui in archivo municipali Portucalensi asservantur antiquissimorum.I-Diplomata, chartae et inquisitiones*, Porto, 1891.
- COSTA, Avelino de Jesus da- “Votos de Santiago”, em *Dicionário de história de Portugal*, vol. IV, Porto, Iniciativas Editoriais, 1971, pp. 341-342.
- “O bispo D. Pedro e a organização da diocese de Braga”, *Biblos*, vols. 33 e

- 34, Coimbra, Faculdade de Letras, 1957-1958.
- COSTA, Mário Júlio de Almeida-*Origem da enfiteuse no direito português*.
Coimbra, Coimbra Editora, 1957.
- Dicionário de história da Igreja em Portugal*, Lisboa, Editorial Resistência,
1979-1983.
- Dicionário de história de Portugal*, 4 vols., Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1971.
- DURAND, Robert-Le *cartulaire Baio-Ferrado du monastère de Grijó (XI^e-
XIII^e siècle)*, Paris, Centro Cultural Português-Fundação Calouste Gulben-
kian, 1982.
- Les campagnes portugaises entre Douro et Tage aux XII^e et XIII^e siècles*.
Paris, Centro Cultural Português-Fundação Calouste Gulbenkian, 1982.
- FERNANDES, A. de Almeida—"Acção dos cistercienses de Tarouca. As granjas
nos séculos XII e XIII", em *Revista de Guimarães*, vol. 83 (n. 3-4),
Guimarães, Sociedade Martins Sarmento, 1973 (Jan.-Dez.), pp. 7-76.
- FERREIRA, Monsenhor J. Augusto -*Fastos episcopais da igreja primacial de
Braga* (séc. III-XX), ts. I e II, Braga, Ed. da Mitra de Braga, 1928 e 1931.
- FIGUEIREDO, José Anastácio de-*Nova história da militar ordem de Malta e
dos senhores grão-priores delia em Portugal*, 3 vols., Lisboa, Oficina de
Simão Thadeo Ferreira, 1800.
- GOMES, Saul António- *O mosteiro de Santa Maria da Vitória no século XV*.
Coimbra, Faculdade de Letras-Instituto de História da Arte, 1990.
- Introdução à história do castelo de Leiria*, Leiria, Câmara Municipal, 1995.
- GONÇALVES, Iria-*Património do mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*,
Lisboa, Universidade Nova-Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 1989.
- LOBÃO, Manuel de Almeida e Sousa de-*Dissertações sobre os dízimos
eclesiásticos e oblações pias*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1867.
- LOPES, F. Félix—"Para a história de Torres Vedras: emquiriçom que o bispo
mandou filhar per razom da lemitaçom que quer fazer antre as egrejas de
Torres Vedras", em *Lusitania Sacra*, vol. 7, Lisboa, Centro de Estudos de
História Eclesiástica, 1964/66, pp. 135-152.

- MARQUES, A. H. de Oliveira—"Leis de desamortização", em *Dicionário de história de Portugal*, vol. I, Porto, Iniciativas Editoriais, 1971, pp. 801-802.
- MARQUES, José—"A arquidiocese de Braga no século XV", Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1988.
- "A geração de Avis e a Igreja no século XV", em *Revista de Ciências Históricas*, vol. IX, Porto, 1994, pp. 105-133.
- "O Príncipe D. João (II) e a recolha das pratas das igrejas para custear a guerra com Castela", em *Actas do Congresso internacional Bartolomeu Dias e a sua época*, vol. I-D. *João II e a política quatrocentista*, Porto, Universidade do Porto, 1989, pp. 201-219.
- MARREIROS, Maria Rosa Ferreira—"O património do mosteiro cisterciense de S. João de Tarouca nos séculos XII e XIII", em *Actas do Congresso internacional sobre San Bernardo e o Cister en Galicia e Portugal*, vol. I, Ourense, 1992, pp. 495-511 (co-autoria).
- "O senhorio da ordem do Hospital em Amarante (sécs. XIII-XIV). Sua organização administrativa e judicial", em *Estudos medievais*, n- 5/6, Porto, Centro de Estudos Humanísticos, 1984/85, pp. 3-38.
- "Os coutos do mosteiro de S. João de Tarouca na Idade Média. Sua organização administrativa e judicial", em *Bracara Augusta*, vol. XLIII, Braga, Câmara Municipal de Braga, 1991/92, pp. 321-374.
- Propriedade fundiária e rendas da coroa no reinado de D. Dinis. Guimarães*. 2 vols., Coimbra, Faculdade de Letras, 1990 (tese de doutoramento, exemplar policopiado).
- MATTOSO, José—"Acrise de 1245", em *Revis ta de história das ideias*, vol. 6, Coimbra, Faculdade de Letras-Instituto de História e Teoria das Ideias, 1984, pp. 7-23.
- "L'abbaye de Pendorada des origines à 1160", em *Revista portuguesa de história*, vol. 7, Coimbra, F.L.U.C., 1962, pp. 1-192.
- "Senhorias monásticas do Norte de Portugal nos séculos XI a XIII", em *A nobreza medieval portuguesa. A família e o poder*, Lisboa, Editorial Estampa, 1981, pp. 269-278.

- MORATO, Francisco Manoel Trigozo d Aragão - “Memoria em que se pretende mostrar, que até o tempo d’el Rei D. Diniz não existió lei alguma em Portugal, que prohibisse geralmente ás igrejas e mosteiros a aquisição de bens de raiz”, em *Historia e memorias da Academia Real das Sciencias de Lisboa*, t. VII, Lisboa, Typografia da Mesma Academia, 1821.
- MORENO, Humberto Baquero-“Consequências sociais da peste negra”, em *Bracara Augusta*, vol. XIV-XV (t. V)-*Actas do Congresso Histórico de Portugal Medieval*, Braga, Câmara Municipal de Braga, 1963, pp. 229-239.
- NATIVIDADE, Joaquim Vieira-“As granjas do mosteiro de Alcobaça”, em *Boletim da Junta de Província da Estremadura*, nº 5, Lisboa, 1944.
- Os monges agrónomos do mosteiro de Alcobaça*, Alcobaça, 1942.
- Nova historia de Portugal*. Vol. III. *Portugal em definição de fronteiras (1096-1325). Do condado portucalense à crise do século XIV*, Lisboa, Editorial Presença, 1995.
- OLIVEIRA, Miguel de-“O senhorio da cidade do Porto e as primeiras questões com os bispos”, em *Lusitania Sacra*, t. IV, Lisboa, 1959, pp. 29-60.
- Ordenaçoes do Senhor Rey D. Affonso V*, livros II e IV, Coimbra, Real Imprensa da Universidade, 1792.
- Portvgaliae Monvmenta Historica a saecvlo octavo post Christvm vsque ad qvintvmdecimvm: *Leges et consvetudines*, vol. I, Olisipone, Typis Academicis, 1856, e *Inquisitiones*, vol. I (facs. I a IX), Olisipone, 1888-1977.
- RAMOS, Luís Antonio de Oliveira-“Consequências económicas da peste negra”, em *Bracara Augusta*, vol. XIV-XV (t. I)-*Actas do Congresso histórico de Portugal medieval*, Braga, Câmara Municipal de Braga, 1963, pp. 220-229.
- RIBEIRO, João Pedro-*Dissertações chronologicas e criticas sobre a historia e jurisprudencia ecclesiastica e civil de Portugal*, t. V, Lisboa, Typografia da Mesma Academia, anno 1836.
- Refexões sobre a discussão das chamadas Cortes Constituintes no anno de 1822, relativa aos votos de Sant-Iago*, Porto, Na Typ. da Viuva Alvarez

- Ribeiro & Filhos, 1824, pp. 3-16.
- RODRIGUES, Ana Maria Seabra de Almeida-Torres Yedras. *A vila e o termo nos finais da Idade Média*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian-Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1995.
- “La formation et l’exploitation du domaine de la collégiale de São Pedro de Torres Vedras (Fin XIII^e-Fin XV^e siècles)”, em *Arquivos do Centro Cultural Português*, vol. 29, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1983, pp. 3-37.
- RODRIGUES, Cristina, *et alii*-“O entre Cávado e Minho, cenário de expansão senhorial no século XIII”, em *Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, n.º 2 (4^a- série), Lisboa, F.L.U.L., 1978, pp. 399-440.
- ROSA, Maria José Policarpo-*O cartulario do arquivo do cabido da sé de Évora. Subsídios para o estudo da organização económica e administrativa da diocese eborense entre 1166 e 1283*, Coimbra, F.L.U.C., 1969 (dis. lie. inédita).
- SANTARÉM, Visconde de-*Quadro elementar das relações políticas e diplomáticas de Portugal com as diversas potencias do mundo desde o princípio da monarchia portugueza até aos nossos dias*, Lisboa, tomo nono, Typographia da Academia Real das Sciendas, 1864.
- SANTOS, Maria José Azevedo-“As origens do mosteiro de S. Paulo de Almaziva”, em *Arquivo Coimbrão*, vol. XXX, Coimbra, 1982, pp. 213-257.
- SARAIVA, J. M. da Cunha-*Direitos, bens e propriedades da ordem e mestrado de Avis nas suas três vilas de Avis, Benavila e Benavente e seus termos*. Lisboa, 1950.
- SERRÃO, Joaquim Veríssimo - *História de Portugal*, vol. I [1080-1415], Lisboa, Ed. Verbo, 1976.
- Les portugais à l’Université de Montpellier (XII-XVII siècles)*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian-Centro Cultural Português, 1971.
- Les portugais à l’Université de Toulouse (XIII-XVII siècles)*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian-Centro Cultural Português, 1970.

- Portugueses no Estudo de Salamanca I (1250-1550)*, Lisboa, 1962.
- SOUZA, José Pedro de Saldanha Oliveira e — *Coutos de Alcobça. As cartas de povoação*, Lisboa, 1929.
- TORRES, Ruy d'Abreu - “Dízimos eclesiásticos”, em *Dicionário de história de Portugal*, vol. I, Porto, Iniciativas Editoriais, 1971, pp. 842-843.
- TRINDADE, Maria José Lagos—“A propriedade das ordens militares nas *Inquirições* gerais de 1220”, em *Do tempo e da história*, vol. 4, Lisboa, Instituto de Alta Cultura-Centro de Estudos Históricos, Faculdade de Letras, 1971, pp. 125-138.
- VELOSO, Maria Teresa Nobre-Z). *A fonso II. Relações de Portugal com a Santa Sé durante o seu reinado*, 2 vols., Coimbra, Faculdade de Letras, 1988 (tese de doutoramento, exemplar policopiado).
- “Um tempo de afirmação política”, em *Nova história de Portugal*, dir. Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. I—*Portugal em definição de fronteiras. Do condado portugalense à crise do século XIV*, Lisboa, Ed. Presença, 1996, pp. 89-94.
- VENTURA, Leontina - “A crise de meados do século XIV”, em *Nova história de Portugal*, vol. III—*Portugal em definição de fronteiras. Do condado portugalense à crise do século XIV*, Lisboa, Ed. Presença, 1996, pp.104-144.
- VITERBO, Fr. Joaquim de Santa Rosa de - *Elucidário das palavras, termos e frases que em Portugal antigamente se usaram e que hoje regularmente se ignoram: obra indispensável para entender sem erro os documentos mais raros e preciosos que entre nós se conservam*, ed. crítica por Mário Fiúza, 2 vols., Porto-Lisboa, Livraria Civilização, 1966.